



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.549, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação
25 / 02 / 21
Página: 03

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Betty Hass de Campos, por se tratar de prolongamento de via existente, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, a estrada municipal sem denominação com a seguinte descrição: *tem início junto ao lote 07 da quadra C do loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba I, o lote 06 da quadra T do loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba I e a Rua Betty Hass de Campos, daí segue no sentido Noroeste pela atual Avenida 01 do loteamento Jardim Residencial Milano e pela atual Avenida 01 do loteamento Jardim Laguna, daí segue no sentido Noroeste pela distância aproximada de 860,00 metros, defletindo à esquerda e seguindo no sentido Sudoeste pela distância aproximada de 1.250,00 metros, encontrando a divisa do loteamento Jardim Belmonte e seguindo pela Rua 01 do referido loteamento até encontrar a Rua João Otto Steffen, do loteamento Altos da Bela Vista, incluindo o leito desativado da antiga Estrada de Ferro Sorocabana, com uma extensão aproximada de 2.580,00 metros”.*

**Parágrafo único** - A denominação de que trata este artigo inclui as vias públicas mencionadas, dos loteamentos Jardim Residencial Milano, Jardim Laguna e Jardim Belmonte.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 25 de fevereiro de 2021,  
191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO